



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



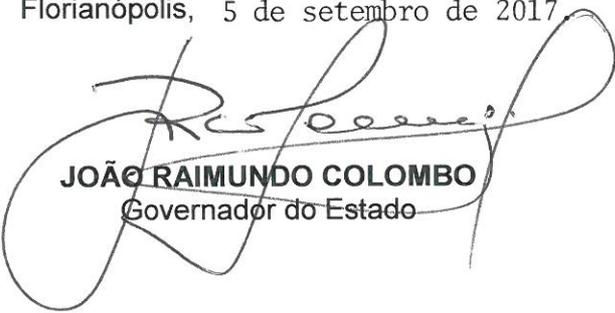
MENSAGEM Nº 872

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 336/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação de imóvel
no Município de Seara".

Florianópolis, 5 de setembro de 2017.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
8ª Sessão de 06/09/17
As Comissões de:
- 5 Justiça
- 11 Minas
- 14 Trabalho
Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO



EM Nº 89/17

Florianópolis, 07 de julho de 2017.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei autorizando o Estado a desafetar e doar ao Município de Seara o imóvel com área de 2.025,00 m² (dois mil, vinte e cinco metros quadrados), com benfeitorias averbadas, matriculado sob o nº 4.203 no Registro de Imóveis da Comarca de Seara cadastrado sob o nº 4.190 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A doação de que trata esta Lei tem por finalidade o uso do ginásio para o desenvolvimento de atividades esportivas do Município.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Milton Martini

Secretário de Estado da Administração



PROJETO DE LEI Nº PL./0336.0/2017

Autoriza a doação de imóvel no Município de Seara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar ao Município de Seara o imóvel com área de 2.025,00 m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 4.203 no Registro de Imóveis da Comarca de Seara e cadastrado sob o nº 4190 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. Caberá ao Município promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade o uso do ginásio edificado no imóvel de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei para o desenvolvimento de atividades esportivas pelo Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I – desviar a finalidade da doação ou deixar de utilizar o imóvel;

II – deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, o imóvel.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.



ESTADO DE SANTA CATARINA



Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo titular da SEA ou pelo titular da Agência de Desenvolvimento Regional de Seara.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,



JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0336.0/2017

“Autoriza doação de imóvel no Município de Seara.”

Autor: Governador do Estado

Relatora: Deputada Luciane Carminatti

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa de autoria do Governador do Estado, acima identificada, pretendendo a autorização legislativa para que o Poder Executivo desafete e doe ao Município de Seara o imóvel com área de 2.025,00 m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 4.203 no Registro de Imóveis da Comarca de Seara e cadastrado sob o nº 4190 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

De acordo com o art. 2º do Projeto em tela, a doação em análise tem como finalidade o uso do ginásio edificado no imóvel para o desenvolvimento de atividades esportivas pelo Município de Seara.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 6 de setembro de 2017 e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual recebeu parecer por sua aprovação na reunião do dia 5 de dezembro de 2017 (fls. 53/56).

Na sequência, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Tributação, na qual fui designada à relatoria, nos termos do art. 128, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual, cabe a análise sob a ótica dos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou



diminuição de receita ou despesa pública, conforme estabelecido no inciso II do art. 73, c/c o inciso II do art. 142, do Rialesc.

Desse modo, constato que, a teor do art. 6º da proposição, as despesas com a execução da lei ora perseguida correrão por conta do Município de Seara, sendo vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Portanto, verifico que a matéria não possui implicações de ordem orçamentário-financeira que impeçam a sua regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0336.0/2017, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão,

Deputada Luciane Carminatti
Relatora

Página 8. Versão eletrônica do processo PL/0336.0/2017. IPD/CATANE: não substitui o processo.



Folha de Votação

A Comissão de Finanças e Tributação, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva modificativa(s)

O RELATÓRIO do (a) Senhor(a) Deputado(a) Luciane Carminatti, referente ao Processo PL/00336.0/2017, constante da(s) folha(s) número(s)

OBS:

Table with 3 columns: ABSTENÇÃO, VOTO FAVORÁVEL, VOTO CONTRÁRIO. Rows list deputies: Marcos Vieira, Carlos Chiodini, Gabriel Ribeiro, Jose Milton Scheffer, Luciane Carminatti, Luiz Fernando Vampiro, Milton Hobus, Patricio Destro, Rodrigo Minotto.

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2018

Handwritten signature of the Commission President

Presidente da Comissão



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0336.0/2017

EMENTA: “Autoriza a doação de imóvel no Município de Seara. (atividades esportivas)”.

ORIGEM: Governador do Estado

RELATOR: Deputado Serafim Venzon

I - RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público o Projeto de Lei em epígrafe, o qual autoriza o Estado a desafetar e a doar ao município de Seara o imóvel onde está localizado o Ginásio de Esportes Municipal, situado na Rua 7 de Setembro, bairro Industrial, Seara/SC.

O bem possui uma área total de 2.025m² (dois mil, vinte e cinco metros quadrados), com benfeitorias averbadas, matriculado sob o nº 4.203 no Registro de Imóveis da Comarca de Seara, cadastrado sob o nº 4.190 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA-SC, e já está na posse do município há muitos anos, conforme relato de fls. 07.

A matéria em apreço foi lida no expediente do dia 06/09/2017, aprovado na reunião da Comissão de Constituição e Justiça dia 05/12/2017 e na Comissão de Finanças e Tributação em 16/05/2018, posteriormente, encaminhado para esta Comissão, na qual avoquei a relatoria, com base no inciso VI do art. 128 do Regimento Interno deste Poder.

A proposição tramitou até a presente data sem a apresentação de emendas ao projeto.

É o Relatório.



II - VOTO

Com base no art. 80, do Regimento Interno da ALESC, incumbe a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições legislativas sob o aspecto do interesse público em seu campo temático.

Bem como, verificar se as exigências da Lei 5.704/1980, que “Dispõe sobre a aquisição, alienação e utilização de bens imóveis, nos casos que especifica, e estabelece outras providências”, foram atendidas.

Assim, analisando os autos constatei que a matéria é meritória e que **atende ao interesse público**, pois o município de SEARA já detém a posse do bem há muitos anos e com a incorporação ao seu patrimônio, poderá executar as devidas melhorias e manutenções no imóvel, possibilitando uma melhor estrutura de esporte e lazer aos munícipes.

Diante do exposto e atendido os aspectos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 336.0/2017.

Florianópolis (SC), de maio de 2018.

Deputado Serafim Venzon
Relator



Folha de Votação

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
- rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Serafim Venzon, referente ao processo PL./0336.0/2017, constante da(s) folha(s) número(s) 64 e 65.

OBS: _____

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Serafim Venzon	 Dep. Serafim Venzon	Dep. Serafim Venzon
Dep. Ada Faraco De Luca	 Dep. Ada Faraco De Luca	Dep. Ada Faraco De Luca
Dep. Cesar Valduga	 Dep. Cesar Valduga	Dep. Cesar Valduga
Dep. Dirceu Dresch	 Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. Fernando Coruja	 Dep. Fernando Coruja	Dep. Fernando Coruja
Dep. Jean Kuhlmann	 Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Valmir Comin	 Dep. Valmir Comin	Dep. Valmir Comin

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 19 de Junho de 2018

Dep. Serafim Venzon